

AC. EM CÂMARA

(03) FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – IMI:- Na Assembleia Municipal de 20 de Setembro de 2019, foi aprovada a proposta apresentada pela Câmara Municipal quanto à fixação das taxas de Imposto Municipal Sobre Imóveis para o ano de 2020. Na sequência da referida aprovação e no cumprimento das disposições legais, a proposta foi enviada à Autoridade Tributária a qual, em resposta, veio informar que os montantes fixados, na proposta, a título de dedução por descendentes não estavam em conformidade com as disposições legais em vigor, nomeadamente ao preverem quatro escalões de deduções quando a legislação em vigor apenas prevê três. Assim sendo, impõe-se revogar a anterior deliberação sobre este tema, seja a desta Câmara Municipal seja a da Assembleia Municipal e, em sua substituição, apresentar nova proposta que respeite os escalões previstos no Código de Imposto Municipal Sobre Imóveis quanto às deduções por descendente. Face ao atrás exposto, pelo Presidente da Câmara Municipal foi apresentada a proposta que, seguidamente, se transcreve: **“PROPOSTA –FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS-IMI** - Estando o Executivo atento às dificuldades económicas e financeiras das famílias, propõe a manutenção das taxas do IMI para o próximo ano. Assim, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho à Câmara Municipal que submeta à Assembleia Municipal a aprovação da fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Dec. Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro: **1 – Taxas** ⇨ A prevista na alínea a) do artigo 112º do CIMI – Prédios rústicos - 0,8 %; ⇨ A prevista na alínea c) do artigo 112º do CIMI – Prédios urbanos avaliados - 0,37 %. **2- Redução** - Atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar (n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, aditado pelo artigo 162.º da Lei 7-A de 30/03), proponho a redução do valor do IMI de acordo com a seguinte tabela:

N.º dependentes a cargo	Dedução Fixa
1	20 €
2	40 €
3	70 €

3 – Majoração – Proponho, ainda, majorar em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, de acordo com o nº 8 do artigo 112º do CIMI, para incentivar a reabilitação urbana destes prédios. (a) José Maria Costa.”. Em face do exposto, foi deliberado revogar a anterior deliberação da Câmara Municipal datada de 4 de Setembro findo e aprovar a nova proposta agora apresentada e, conseqüentemente, propor à Assembleia Municipal que, subsequentemente à revogação da anterior proposta, sejam fixados os valores de IMI nos termos da proposta agora apresentada, conforme o previsto nas disposições conjugadas das alíneas d) do nº 1 do artigo 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º, ambos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro e artigos 112º e 112º-A do Decreto-Lei 287/2003, de 12 de Novembro. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções.

3 de Outubro de 2019